



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

Assunto: Análise sobre a revogação de licitação devido à ausência de economia para o município

#### I - RELATÓRIO

1. A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG realizou a Concorrência Pública nº 003/2024 para contratação de pessoa jurídica especializada do ramo de construção civil para a execução da obra de construção de Pórtico, situado na Avenida Donato Capobiango - Bairro Funil - no Município de Guiricema-MG, cujo valor de referência foi estabelecido em R\$362.563,24.

2. A proposta que consagrou vencedora foi da empresa **COALIZAO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 318.169,59.**

3. Todavia, o parecer técnico do engenheiro civil do município, Sr. Daniel Póvoa Lavorato, após detida análise na documentação apresentada, concluiu que a empresa não possui qualificação técnica compatível com as exigências do certame, devendo, portanto, ser inabilitada.

4. Considerando que o objetivo primordial da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, surgiram questionamentos sobre a eficácia do resultado obtido, uma vez que não houve redução do valor de referência inicialmente estimado.

5. A segunda e a terceira colocadas foram desclassificadas por não enviarem a documentação solicitada no prazo estipulado, nem sequer apresentaram pedido de prorrogação, portanto, devem ser desclassificadas, por não atender o item 5.25.4 do Edital.

6. A última colocada, a empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA apresentou como proposta final o valor de R\$352.245,65, ou seja, havendo uma redução ínfima em relação ao preço de referência (R\$362.563,24).

7. Diante disso, foi solicitado um parecer jurídico sobre a possibilidade de revogação da licitação em razão da ausência de economia para o município.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece em seu art. 11, inciso I que a licitação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

9. Além disso, o art. 71, inciso II da mesma lei dispõe que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10. No caso em tela, a ausência de redução do valor de referência inicialmente estipulado configura uma situação em que não se obteve a economia esperada para os cofres públicos, não atendendo, portanto, ao princípio da vantajosidade.

11. Ademais, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a administração pública deve buscar sempre a obtenção de resultados que representem vantagem econômica, sendo admissível a revogação do certame quando não se alcança tal objetivo.

### III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, conclui-se que a revogação da Concorrência Pública é juridicamente possível e recomendável, uma vez que o resultado obtido não promoveu a economia esperada para o município, o que não atende ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### IV - RECOMENDAÇÃO

13. Recomenda-se à autoridade competente que proceda à revogação da licitação, por razões de interesse público, justificadas pela ausência de redução do valor de referência e consequente falta de economia para o município.

14. Sugere-se, ainda, a realização de nova licitação, com a reavaliação dos valores de referência e condições do certame, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo. Guiricema, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MG 114.299**

Assinado de forma digital por  
CHRISTIAN JOSE DE ALCANTARA  
CHRISTIAN JOSE DE ALCANTARA  
SUBPROCURADOR GERAL  
OAB/MG 103.387

CHRISTIAN  
JOSE DE  
ALCANTARA:  
04705291646

Dados: 2024.05.29 09:08:39-0300